



ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2019
EDITAL DE PREGÃO Nº 95/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6849/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

SESSÃO PÚBLICA: 20/08/2019 às 08h30min, na Sala de Licitações, localizada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia-SP.

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, através de seu Pregoeiro, **PAULO SILVA SETÚBAL**, nomeado nos termos da **Portaria nº 2422/2019**, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, nos termos da Lei Municipal nº 1.887/07, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços objetivando a **“aquisição de camisetas e uniformes para eventos e competições, personalizada com logos, letreiros e propagandas coloridos em silk screen plastisol, conforme o ANEXO I – Memorial Descritivo”**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de Setembro de 2.005, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto deste Pregão Presencial o Registro de Preços para **“aquisição de camisetas e uniformes para eventos e competições, personalizada com logos, letreiros e propagandas coloridos em silk screen plastisol, conforme o ANEXO I – Memorial Descritivo”**, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.

1.2. Para o **fornecimento** ora licitado haverá uma **Ata de Registro de Preços**, que será firmada entre o Município de Hortolândia – Prefeitura Municipal de Hortolândia, e a licitante classificada em primeiro lugar.

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

2.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação



específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

3.1.1. tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado; e,

3.1.2. atendam a todas as exigências deste edital.

3.1.3. Em cumprimento ao artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, foi destinado o percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo desta licitação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.1.4. O disposto no item anterior não impede a participação das microempresas e empresas de pequeno porte dos itens destinados à ampla concorrência.

3.1.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada ocorrerá pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

3.2. Será vedada a participação de empresas:

3.2.1. declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

3.2.2. suspensas de participar de licitações realizadas pelo Município de Hortolândia;

3.2.3. que estejam em processo de falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;

3.2.4. empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Hortolândia; e

3.2.5. empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

4 – DO EDITAL

4.1. O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br (Acompanhe as Licitações da Prefeitura) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP., no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos



da importância de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos de real) por folha.

4.1.1. Este recolhimento deverá ser feito, através da guia de arrecadação competente.

5 – DAS INFORMAÇÕES

5.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos do Município de Hortolândia, através do telefone (19) 3965.1400 – ramal 6917, fax nº (19)3965.1407 e do e-mail cadastro@hortolandia.sp.gov.br .

5.2. Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

6 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no Art. 41, parágrafo 2º, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e o artigo 9º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

6.1.1. O Senhor Pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

6.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

6.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

6.3. Os recursos administrativos serão disciplinados nos termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10520/2002, observados os procedimentos lá estabelecidos.

6.4. Os recursos e a impugnação ao edital deverão ser dirigidos ao Senhor Pregoeiro, com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolizado junto ao **Departamento de Suprimentos**, situado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no município de Hortolândia/SP, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

a) instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes



ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no ANEXO II. No caso de instrumento particular, também deverá ser apresentado o documento exigido na alínea “b”; ou,

b) cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

7.1.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

7.2. Os documentos supra referidos, poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

7.3. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A licitante que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou órgão equivalente, ou qualquer outro documento oficial, comprovando a situação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.5. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10520/2002. A ausência de tal declaração não impede que o licitante o faça de próprio punho no momento da sessão.

7.5.1. A licitante que enviar os envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação por meio da Empresa Brasileira de Correios - ECT, também deverá enviar um terceiro envelope contendo a certidão do **subitem 7.4**, a declaração do **subitem 7.5** e o contrato social.

7.5.1.1. A Prefeitura de Hortolândia exime-se de toda a responsabilidade pelos envelopes enviados via ECT, em caso de extravio, devassamento, não recebimento, destinação diversa ou protocolo intempestivo.

8 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

8.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA CO-
MERCIAL**

Município de Hortolândia - SP
Processo nº 6849/2019
Pregão R.P. nº 66/2019
Empresa: _____

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS
DE HABILITAÇÃO**

Município de Hortolândia – SP
Processo nº 6849/2019
Pregão R.P. nº 66/2019
Empresa: _____

8.1.1. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número deste **PREGÃO** e o número do processo administrativo.

8.1.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.1.3. Não caberá desistência da proposta comercial em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

8.2. O Envelope nº 01 – Proposta Comercial, conterá a proposta comercial, que deverá ser datilografada, ou impressa, e apresentada sem alternativas, emendas, entrelinhas ou rasuras que prejudiquem sua análise, ou no próprio formulário que integra o presente edital (Anexo III). Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- a) Nome do proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), com o número do (C.N.P.J./M.F.) e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- b) O valor unitário e o valor total de cada item, expresso em algarismos, com duas casas após a vírgula;
- c) A indicação da marca dos produtos ofertados;
- d) A indicação do prazo de validade da proposta comercial, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

8.2.1. O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos.

8.2.1.1. As participantes poderão elaborar sua Proposta Comercial conforme modelo constante do ANEXO III.

8.2.1.2. Os valores unitários sempre prevalecerão sobre os valores totais, facultando-se ao Senhor Pregoeiro a correção em caso de erro nas operações aritméticas que levaram ao valor total.



8.2.2. Sob pena de **desclassificação** das Propostas Comerciais, elas não poderão estar preenchidas de maneira irregular, com interpretações dúbias, apresentando rasuras, incorreções em partes essenciais.

8.2.3. As proponentes deverão fazer constar em suas propostas os dados bancários da empresa (banco, conta e agência) para crédito de pagamento, bem como todos os dados das pessoas que irão assinar o futuro contrato.

8.3. O Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação deverá conter a documentação relativa à **habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica, regularidade trabalhista, à qualificação técnica e aos demais documentos solicitados e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal**, em conformidade com o previsto a seguir:

8.3.1. Habilitação Jurídica:

8.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3.1.2. Ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial;

8.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

8.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.1.5. A empresa que apresentar os documentos acima, no ato do credenciamento, estará desobrigada de sua apresentação junto com os documentos de habilitação.

8.3.2. Regularidade Fiscal:

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

8.3.2.2. Prova de regularidade para com a Seguridade Social – INSS, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou via “internet”, dentro do prazo de validade;

8.3.2.3. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou pela “internet”, dentro do prazo de validade;



8.3.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado, especificamente no que tange ao Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS)**, da sede ou domicílio da licitante, dentro do prazo de validade.

8.3.2.5. Prova de inscrição no **Cadastro Estadual** de contribuintes da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo foro em que a licitante tem domicílio, expedida em data não anterior a noventa dias da abertura da sessão pública deste prego, se outro prazo não constar do documento.

8.3.3.1.1. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

8.3.4. Regularidade Trabalhista:

8.3.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa.

8.3.5. Qualificação Técnica:

8.3.5.1. Declaração, subscrita pelo representante legal da proponente, de que apresentará, caso seja declarada vencedora do(s) item(ns) **38, 39 e/ou 42**, os laudos emitidos por laboratório acreditado pelo InMetro, juntamente com as respectivas amostras, no prazo de até 10 (dez) dias corridos após o encerramento da sessão pública, sob pena de exclusão do certame.

8.3.6. Outros Documentos:

8.3.6.1. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo IV, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.6.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores - ANEXO VIII.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS



9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada (por cartório competente ou servidor da administração) ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

9.1.1. A solicitação de autenticação de documentos deverá ser feita, preferencialmente, em até um dia antes da sessão do pregão, sendo vedada a autenticação após o início da sessão pública.

9.1.2. A sessão será iniciada no horário programado, não sendo de responsabilidade do Município a autenticação extemporânea de documentos.

9.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.3. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de noventa dias, a partir da data de sua emissão.

9.4. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do Pregoeiro.

9.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.6. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

9.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme a Lei Complementar 123/2.006, art. 48, inc. III, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2.014.

9.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao



procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02.

9.8. As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas.

10 – DOS PROCEDIMENTOS

10.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos por **PAULO SILVA SETÚBAL**, Pregoeiro, contando com equipe de apoio, segundo a legislação vigente e as fases apontadas abaixo.

10.2. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta Comercial – Envelope nº 01” e “Documentação – Envelope nº 02”.

10.2.1. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

10.3. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública, após o recebimento dos envelopes “Proposta Comercial – Envelope nº 01” e “Documentação – Envelope nº 02”.

10.4. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Senhor Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

10.5. Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação das interessadas deverão ser entregues diretamente ao Senhor Pregoeiro, até o momento da abertura da sessão pública.

10.5.1. Os interessados que enviarem seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Senhor Pregoeiro.

10.5.1.1. Caso não se faça representar durante a sessão pública, a interessada terá sua proposta acolhida, porém, não participará das rodadas de lances verbais.

10.6. Instalada a sessão pública do **PREGÃO**, proceder-se-á a abertura dos envelopes das Propostas Comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelo Senhor Pregoeiro e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao Senhor Pregoeiro, que procederá à classificação provisória.

10.6.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.



10.6.2. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.

10.6.3. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de julgamento.

10.7. O Senhor Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, com o escopo de obter a melhor proposta, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço e o superior a este em até 10 % (dez por cento);

10.7.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no **subitem 10.7**, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos.

10.8. A condução de rodadas de lances verbais começará sempre a partir do representante da licitante com proposta de **MAIOR PREÇO**, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate, respeitando-se as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

10.8.1. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

10.8.2. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades previstas neste edital.

10.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de novos lances.

10.10. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

10.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

10.10.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, a contar da



convocação do Senhor Pregoeiro, sob pena de preclusão.

10.10.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **10.10.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entender-se-á por equivalência de valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.10.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.10.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomarem-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **10.10.1**.

10.10.4.1. Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem **10.10.1**., será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.11. Declarada finda a etapa competitiva, o Senhor Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

10.12. O Senhor Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.13. Após a negociação, se houver, o Senhor Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, decidindo motivadamente a respeito.

10.14. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.15. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Senhor Pregoeiro e sua equipe de apoio com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

10.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

10.17. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação



das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

10.18. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

10.18.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso.

10.18.2. Julgados os recursos, será homologado o certame.

10.19. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Senhor Pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.

11 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, desde que atendidas as especificações e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

12 – DAS AMOSTRAS E LAUDOS

12.1. As amostras e laudos deverão ser entregues somente pela(s) proponente(s) vencedora(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos após o encerramento da sessão pública, junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, localizada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, Hortolândia/SP, no horário compreendido entre 08h00min e 11h30min e entre 13h00min e 16h30min.

12.2. Deverão ser apresentadas amostras, junto com os respectivos laudos para os itens **38, 39 e 42**, que deverão satisfazer aos seguintes valores de referência:

a) Item 38: solidez de cor a luz (40 horas) nota mínima 3 (NBR ISO 105 B02); solidez de cor ao suor nota mínima 3 (NBR ISO 105 E04); solidez de cor à fricção nota mínima 3 para transferência multifibras e 3 alteração (ABNT NBR ISO 105 X I 2); solidez de cor à lavagem nota mínima 3/4 para alteração e 3/4 para transferência multifibras (NBR ISO 105 C06) - método B1M. A amostra deverá ser na cor amarela, tamanho M, a estampa deve ser compatível ao descrito no Memorial Descritivo.

b) Item 39: solidez de cor a luz (40 horas) nota mínima 3 (NBR ISO 105 B02); solidez de cor ao suor nota mínima 3 (NBR ISO 105 E04); solidez de cor à fricção nota mínima 3 para transferência multifibras e 3 alteração (ABNT NBR ISO 105 X I 2); solidez de cor à lavagem nota mínima 3/4 para alteração e 3/4 para transferência multifibras (NBR ISO 105 C06) - método



B1M.

c) Item 42:

Laudo para Composição: norma 20/05 e 20a/05 da AATCC (tolerância de %);
Laudo para Gramatura: NBR 10591/08 - Determinação da gramatura de tecidos (tolerância 5%);
Laudo para encolhimento e alongamento: NBR 10320/88 - Determinação das alterações Dimensionais planos e malhas lavagem em máquina caseira automática;
Laudo para resistência ao estouro: método: norma NBR 13384/95 - Equipamento utilizado: Mullentester.

12.3.1. Todos os laudos solicitados deverão estar em nome da empresa vencedora, sendo vedada a apresentação de laudos em nome de terceiros. Os laudos deverão ser emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO e sua data de emissão não poderá ser superior a 12 (doze) meses.

12.4. As amostras e laudos serão analisados por servidores da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, e seu resultado divulgado no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia.

12.4.1. Após a divulgação dos resultados da análise das amostras e dos laudos caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, e, o mesmo prazo será concedido para as contrarrazões, que se iniciará logo após o encerramento do prazo da recorrente.

13 - DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

13.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante vencedora.

13.1.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

13.1.2. Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado.

13.2. No exercício de 2019, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.34.04.27.8120204.2280.3.3.90.39.00 ficha 509.

13.2.1. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento deverá ser após a entrega dos objetos licitados acompanhados de sua respectiva nota fiscal, em 10 (dez) dias, fora a dezena.



14.2. A nota fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado na proposta, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matrizes.

14.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = (6/100)$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

15- DA ENTREGA

15.1. Os objetos deste certame licitatório deverão ser entregues 20 (vinte) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de acordo com cada evento a ser realizado, no ALMOXARIFADO CENTRAL, situado na Rua das Castanheiras, n.º 200, Jd. São Pedro - Condomínio de Empresas CELOG - Rua 03, Galpão 36, que funciona de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, exceto aos feriados.

15.2. Por ocasião das entregas, caso os produtos fornecidos não correspondam às especificações do Memorial Descritivo e seus anexos, a proponente vencedora deverá promover sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) contando da notificação escrita da Administração, não gerando qualquer ônus para a Municipalidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fabricante pela qualidade e garantia contra defeitos de fabricação, bem como erros de personalização (Silkscreen).

16 - DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



16.1 As obrigações resultantes deste PREGÃO constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo V.

16.2. Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que o licitante vencedor assine a Ata de Registro de Preços.

16.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal do licitante vencedor, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante, ou outro documento oficial de identificação.

16.4. A critério da Administração, o prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado uma única vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação do licitante vencedor.

16.5. Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17 - DAS PENALIDADES

17.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei Municipal nº 2.130/2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.566/2018, e demais normas pertinentes.

17.2. As licitantes, detentoras e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantido o direito de defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Hortolândia:

a) a detentora da ata e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar e/ou celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos e, a licitante, detentora e/ou contratada será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município de Hortolândia, sem prejuízo das multas previstas na Lei Municipal nº 2.130/2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.566/2018, em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



17.2.1. As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, nos percentuais indicados nos incisos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.130/2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.566/2018.

17.3. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

17.4. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a licitante, detentora e/ou contratada de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Hortolândia.

17.5. As penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição a perdas e danos e outras disposições pertinentes estão disciplinados da Lei Municipal nº 2.130, de 02 de outubro de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.566/2018.

17.6. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

18 – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

18.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a ata de registro de preços / futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ata de registro de preços/futuro contrato por parte da proponente vencedora;
- c) a subcontratação ou cessão da ata de registro de preços/futuro contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;
- e) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização do Município de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

18.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir a ata de registro de preços / futuro contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

18.3. Rescindida a ata de registro de preços / futuro contrato, por qualquer um dos motivos



citados nas letras "a" a "f" do **subitem 18.1**, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os serviços já prestados, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

19.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

19.3. A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência da Ata, todas as condições de habilitação.

19.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidas pelo Pregoeiro com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

19.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

19.7. Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

19.8. A licitante vencedora deverá apresentar junto com o Contrato, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do Anexo VII, devidamente preenchido e assinado.

20 - DOS ANEXOS

20.1. Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO



ANEXO II – MODELO INST. CREDENCIAMENTO REPRESENTANTES
ANEXO III- MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO
ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO
ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS

Hortolândia, 01 de agosto de 2019.

Ieda Manzano de Oliveira
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1 – Objeto:

Aquisição de camisetas e uniformes para eventos e competições, personalizada com logos, letreiros e propagandas coloridos em silk screen plastisol, nos tamanhos P, M, G e GG, cores a ser determinada pela Secretaria.

2 - Justificativa:

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que tem dentro de suas atribuições o estímulo à prática esportiva, onde comprobativamente já foi notado que na fase infantil ou adolescente, o esporte afasta crianças e adolescentes da dependência química e da criminalidade, e na fase adulta e melhor idade a prática esportiva melhora a qualidade de vida e pode reduzir os riscos de doenças cardíacas e cardiorrespiratórias, diante dos benefícios apresentados, não há como não reconhecer a importância do estímulo a prática esportiva.

Podemos ainda ressaltar, que os eventos serão realizados nas diversas regiões do município, e exemplificamos como eventos a serem realizados como Jogos Regionais 2019, Jogos Abertos do Interior 2019, Jori 2019, Corridas Pedestre, Pedala Hortolândia e Hortovôlei, dentre outros.

A confecção das camisetas é necessária para a entrega para cada participante inscrito, de acordo com o regulamento de cada evento/competição.

GRADES DE MEDIDAS

PONTOS DE MEDIDAS	NUMERAÇÃO TOLERÂNCIA	P	M	G	GG
COMPRIMENTO TOTAL	+/- 1,0 cm	71	73	75	76
LARGURA DO CORPO	+/- 1,5 cm	52	54	56	58
COMPRIMENTO DA MANGA	+/- 1,0 cm	22	23	24	25
COMPRIMENTO DA CAVA	+/- 1,0 cm	23	24	25	26
ABERTURA DA MANGA	+/- 1,0 cm	18	20	20	21
COMPRIMENTO DO OMBRO	+/- 1,5 cm	15	16	16,5	17,5
ESPALDA	+/- 1,0 cm	44	46	48	50

ITENS DESTINADOS A AMPLA CONCORRÊNCIA			
Item	Qtde.		Descrição
1	3	JOGO	Uniforme para Handebol Masculino, composto de 16 Camisas em



			poliamida com elastano, com mínimo de 95% de poliamida e 5% de elastano sendo 07 unidades tamanho GG e 07 unidades tamanho G numeradas, 14 calções em poliéster com elastano, sendo 07 GG e 07 G, e 02 conjuntos de calça e blusa de moletom, composto de 95% de algodão e 5% de elastano 380gr/m ² , para goleiro, tamanho G. Acompanha 16 pares de meia soquete (composição: 57% algodão, 42% poliamida, 1% elastodieno). As camisas e blusas devem ter brasão da prefeitura no peito lado esquerdo, numeração frente e costas, nome do município nas costas. Os calções e calças devem ser numerados no lado esquerdo. Todos os logos devem ser em silkscreen plastisol, alto relevo. Cores conforme solicitação.
2	3	JOGO	Uniforme para Handebol Feminino, composto de 16 Camisas em poliamida com elastano, com mínimo de 95% de poliamida e 5% de elastano sendo 07 unidades tamanho G e 07 unidades tamanho M numeradas, 14 bermudas em supplex amnisport com mínimo de 90% de poliamida e 10% de elastano, sendo 07 M e 07 G, e 02 conjuntos de calça e blusa de moletom, composto de 95% de algodão e 5% de elastano grosso para goleiro, tamanho G. Acompanha 16 pares de meia soquete (composição: 57% algodão, 42% poliamida, 1% elastodieno). As camisas e blusas devem ter brasão da prefeitura no peito lado esquerdo, numeração frente e costas, nome do município nas costas. Os calções e calças devem ser numerados no lado esquerdo. Todos os logos devem ser em silkscreen plastisol, alto relevo. Cores conforme solicitação.
3	3	JOGO	Uniforme para Voleibol Masculino, composto de 14 Camisas em poliamida com elastano, com mínimo de 95% de poliamida e 5% de elastano sendo 06 unidades tamanho GG e 06 unidades tamanho G numeradas, 12 calções em poliéster com elastano, sendo 06 GG e 06 G, 02 camisas e 02 calções de libero, tamanho G, em tecido da mesma composição, porém em cores contrastantes com as demais. Acompanha 14 pares de meia soquete (composição: 57% algodão, 42% poliamida, 1% elastodieno). A camisas devem ter brasão da prefeitura no peito lado esquerdo, numeração frente e costas, nome do município nas costas. Os calções devem ser numerados no lado esquerdo. Todos os logos devem ser em silkscreen plastisol, alto relevo. Cores conforme solicitação.
4	3	JOGO	Uniforme para Voleibol Feminino, composto de 14 Camisas em poliamida com elastano, com mínimo de 95% de poliamida e 5% de elastano sendo 06 unidades tamanho G e 06 unidades tamanho M numeradas, 12 bermudas em supplex amnisport com mínimo de 90% de poliamida e 10% de elastano, sendo 06 G e 06 M, 02 camisas e 02 calções de libero, tamanho G, em tecido da mesma composição, porém em cores contrastantes com as demais. Acompanha 14 pares de meia soquete (composição: 57% algodão,



			42% poliamida, 1% elastodieno). A camisas devem ter brasão da prefeitura no peito lado esquerdo, numeração frente e costas, nome do município nas costas. As bermudas devem ser numerados no lado esquerdo. Todos os logos devem ser em silkscreen plastisol, alto relevo. Cores conforme solicitação.
5	3	JOGO	Uniforme para Basquete Masculino, composto de 12 Camisetas regata no tamanho GG em poliamida com elastano sendo 95% de poliamida e 5% de elastano, 12 bermudas em poliéster com elastano tamanho GG. Acompanha 12 pares de meia soquete cano alto (composição: 57% algodão, 42% poliamida, 1% elastodieno). A camisas devem ter brasão da prefeitura no peito lado esquerdo, numeração frente e costas, nome do município nas costas. Os calções devem ser numerados no lado esquerdo. Todos os logos devem ser em silkscreen plastisol, alto relevo. Cores conforme solicitação.
6	3	JOGO	Uniforme para Basquete Feminino, composto de 12 Camisetas regata feminina, sendo 6 no tamanho G e 6 no tamanho M em poliamida com elastano sendo 95% de poliamida e 5% de elastano, 12 bermudas femininas em supplex amnisport com mínimo de 90% de poliamida e 10% de elastano, sendo 6 no tamanho G e 6 no tamanho M. Acompanha 12 pares de meia soquete cano alto (composição: 57% algodão, 42% poliamida, 1% elastodieno). A camisas devem ter brasão da prefeitura no peito lado esquerdo, numeração frente e costas, nome do município nas costas. As bermudas devem ser numerados no lado esquerdo. Todos os logos devem ser em silkscreen plastisol, alto relevo. Cores conforme solicitação
7	5	JOGO	Uniforme para Futebol Masculino, composto de 22 Camisas em poliamida com elastano, com mínimo de 95% de poliamida e 5% de elastano sendo 11 unidades tamanho GG e 11 unidades tamanho G numeradas, 22 calções em poliéster com elastano, sendo 11 GG e 11 G. Acompanha 16 pares de meia profissional. As camisas devem ter brasão da prefeitura no peito lado esquerdo, numeração frente e costas, nome do município nas costas. Os calções devem ser numerados no lado esquerdo. Todos os logos devem ser em silkscreen plastisol, alto relevo. Cores conforme solicitação
8	5	JOGO	Uniforme para Futebol Feminino, composto de 22 Camisas em poliamida com elastano, com mínimo de 95% de poliamida e 5% de elastano sendo 11 unidades tamanho M e 11 unidades tamanho P numeradas, 22 calções em poliéster com elastano, sendo 11 M e 11 P. Acompanha 16 pares de meia profissional. As camisas devem ter brasão da prefeitura no peito lado esquerdo, numeração frente e costas, nome do município nas costas. Os calções devem ser numerados no lado esquerdo. Todos os logos devem ser em



			silkscreen plastisol, alto relevo. Cores conforme solicitação.
9	3	JOGO	Uniforme para Futsal Masculino, composto de 14 Camisas em poliamida com elastano, com mínimo de 95% de poliamida e 5% de elastano sendo 07 unidades tamanho GG e 07 unidades tamanho G numeradas, 14 calções em poliéster com elastano, sendo 07 GG e 07 G. Acompanha 16 pares de meião profissional. As camisas devem ter brasão da prefeitura no peito lado esquerdo, numeração frente e costas, nome do município nas costas. Os calções devem ser numerados no lado esquerdo. Todos os logos devem ser em silkscreen plastisol, alto relevo. Cores conforme solicitação.
10	3	JOGO	Uniforme para Futsal Feminino, composto de 14 Camisas em poliamida com elastano, com mínimo de 95% de poliamida e 5% de elastano sendo 07 unidades tamanho M e 07 unidades tamanho P numeradas, 14 calções em poliéster com elastano, sendo 07 M e 07 P. Acompanha 16 pares de meião profissional. As camisas devem ter brasão da prefeitura no peito lado esquerdo, numeração frente e costas, nome do município nas costas. Os calções devem ser numerados no lado esquerdo. Todos os logos devem ser em silkscreen plastisol, alto relevo. Cores conforme solicitação.
11	3	JOGO	Uniforme para futebol composto de 16 camisas de linha, 02 camisas de goleiro com proteção nos cotovelos, 16 calções de linha, 02 bermudas de goleiro confeccionados em 100% poliéster, nas cores do município, numeradas e com logos da administração e nome do município.
12	3	JOGO	Uniforme para vôlei de areia masculino composto de 02 Camiseta regata tipo machão e 02 calções, confeccionados com aproximadamente 95% de poliamida e 5% de elastano, tamanhos G e GG, com estampas do brasão da prefeitura no peito, nome do município, numeração frente e cotas, e números nos calções em silkscreen plastisol alto relevo. Cores conforme solicitação.
13	3	JOGO	Uniforme para Voleibol de areia feminino, composto de 02 Sunquínis e 02 Tops em suplex sport com 88% poliamida e 12% de elastano forrados, sendo 2 unidades no tamanho M e 2 unidades no tamanho G. com estampas do brasão da prefeitura no peito, nome do município, numeração frente e cotas, e números nos calções em silkscreen plastisol alto relevo. Cores conforme solicitação.
14	38	JOGO	Uniforme oficial para Capoeira, composto de camiseta em algodão mercerizado fio 30.1, calça na cor branca em helanca com cadarço interno, elástico e cordão em cetim na cor branco para ajuste na cintura, estampas da modalidade e do município em silkscreen plastisol alto relevo.
15	5	JOGO	Conjuntos para goleiro Futebol Campo Feminino composto por: 06 camisas de mangas compridas, tamanho P, M e G, com proteção



			em espuma nos cotovelos, na cor preta com detalhes em amarelo com a seguinte numeração 1,18 e 21, aplicado em silkscreen emborrachado (plastisol) na cor branca, sendo de 10cm na parte frontal, no centro da camisa e 22cm nas costas. 06 calças com proteção em espuma nas laterais até a altura dos quadris e região dos joelhos, confeccionadas em Microfibra, na cor preta com detalhes em amarelo, tamanho P, M e G. As camisas devem ter brasão da prefeitura no peito lado esquerdo, numeração frente e costas, nome do município nas costas. Os calças devem ser numerados no lado esquerdo. Todos os logos devem ser em silkscreen plastisol, alto relevo. Cores conforme solicitação.
16	5	JOGO	Conjuntos para goleiro Futebol Campo Masculino composto por: 06 camisas de mangas compridas, tamanho P, M e G, com proteção em espuma nos cotovelos, na cor preta com detalhes em amarelo com a seguinte numeração 1,18 e 21, aplicado em silkscreen emborrachado (plastisol) na cor branca, sendo de 10cm na parte frontal, no centro da camisa e 22cm nas costas. 06 calças com proteção em espuma nas laterais até a altura dos quadris e região dos joelhos, confeccionadas em Microfibra, na cor preta com detalhes em amarelo, tamanho P, M e G. As camisas devem ter brasão da prefeitura no peito lado esquerdo, numeração frente e costas, nome do município nas costas. Os calças devem ser numerados no lado esquerdo. Todos os logos devem ser em silkscreen plastisol, alto relevo. Cores conforme solicitação.
17	5	JOGO	Conjuntos para goleiro Futsal Feminino composto por: 06 camisas de mangas compridas, tamanho P, M e G, com proteção em espuma nos cotovelos, na cor preta com detalhes em amarelo com a seguinte numeração 1,18 e 21, aplicado em silkscreen emborrachado (plastisol) na cor branca, sendo de 10cm na parte frontal, no centro da camisa e 22cm nas costas. 06 calças com proteção em espuma nas laterais até a altura dos quadris e região dos joelhos, confeccionadas em Microfibra, na cor preta com detalhes em amarelo, tamanho P, M e G. As camisas devem ter brasão da prefeitura no peito lado esquerdo, numeração frente e costas, nome do município nas costas. Os calças devem ser numerados no lado esquerdo. Todos os logos devem ser em silkscreen plastisol, alto relevo. Cores conforme solicitação.
18	5	JOGO	Conjuntos para goleiro Futsal Masculino composto por: 06 camisas de mangas compridas, tamanho P, M e G, com proteção em espuma nos cotovelos, na cor preta com detalhes em amarelo com a seguinte numeração 1,18 e 21, aplicado em silkscreen emborrachado (plastisol) na cor branca, sendo de 10cm na parte frontal, no centro da camisa e 22cm nas costas. 06 calças com proteção em espuma nas laterais até a altura dos quadris e região



			dos joelhos, confeccionadas em Microfibras, na cor preta com detalhes em amarelo, tamanho P, M e G. As camisas devem ter brasão da prefeitura no peito lado esquerdo, numeração frente e costas, nome do município nas costas. Os calças devem ser numerados no lado esquerdo. Todos os logos devem ser em silkscreen plastisol, alto relevo. Cores conforme solicitação.
19	12	UND	Conjuntos tipo macaquinho masculino para atletismo em supplex de poliamida, com elástico de silicone de 2cm nas barras para melhor ajuste, tamanhos P, M, G e GG, com estampas do brasão da prefeitura na frente, nome do município e da modalidade nas costas, em silkscreen plastisol alto relevo. Cores conforme solicitação.
20	12	UND	Conjuntos tipo macaquinho feminino para atletismo em supplex de poliamida, com elástico de silicone de 2cm nas barras para melhor ajuste, tamanhos P, M, G e GG, com estampas do brasão da prefeitura na frente, nome do município e da modalidade nas costas, em silkscreen plastisol alto relevo. Cores conforme solicitação.
21	45	UND	Camiseta regata para atletismo, confeccionada em 100% poliamida, tamanhos P, M, G e GG, com estampas do brasão da prefeitura no peito, nome do município e modalidade nas costas. Cores conforme solicitação.
22	300	UND	Camisetas modelo polo com gola falsa para modalidades e comissão técnica, confeccionada em 95% de poliamida e 5% de elastano, manga curta, com estampa do brasão da prefeitura no peito, nome do município e da modalidade nas costas, em silkscreen plastisol alto relevo. Cores, tamanhos e modalidade de acordo com solicitação.
23	15	UND	Camisetas para ciclismo em lycra poliéster com elastano com 03 suportes para squeeze nas costas, na parte inferior, personalizadas conforme solicitação com nome e brasão do município e logos a definir.
24	19	UND	Calça em lycra para ginástica artística masculina, personalizada de acordo com solicitação.
25	45	UND	Calção para atletismo confeccionado em 90% de poliéster e 20% de elastano, corte especial para proporcionar liberdade de movimentos, tamanhos P, M, G e GG.
26	90	UND	Bermudas em microfibras camberra com bolsos na frente, elástico e cordão para ajustar na cintura, com estampa do brasão da prefeitura lado esquerdo em silkscreen plastisol alto relevo. Cores e tamanhos de acordo com solicitação.



27	27	UND	Bermudas para ciclismo em lycra sport 80% poliamida e 20% elastano com cadarço e elástico para ajuste na cintura, com elástico de silicone de 2cm nas barras para melhor ajuste, proteção em espuma de alta densidade na parte inferior interna, personalizada conforme solicitação.
28	19	UND	Collant tipo macaquinho para ginástica artística masculina em lycra, personalizado de acordo com solicitação.
29	38	UND	Collant Ginastica Artística de Competição Feminino em lycra brilhante, 80% nylon 20% elastano, com 4 recortes e aplique e brilho em strass, manga longa, modelo gala.
30	38	UND	Collant em lycra para ginástica artística e ginástica rítmica feminina, com aplicação de strass, lantejoulas, bordados e 3 recortes no mínimo, com personalização conforme solicitação.
31	60	UND	Capa de chuva em nylon impermeável, costuras soldadas, capuz integrado à gola para ser recolhida em seu interior, fecho em zíper, com a logomarca da prefeitura na frente, nome do município nas costas em silkscreen plastisol.
32	375	PAR	Meião esportivo profissional composto de 67% de poliamida, 20% de algodão, 7% de poliéster e 6% de elastodieno, reforço no pés, calcanhares e punhos. Tamanhos e cores conforme solicitação. (Par)
33	1125	UND	Colete esportivo 100% poliamida com fecho nas laterais (com elástico encapado do mesmo tecido do colete, com 14 cm de comprimento por 4cm de largura) colocado à 15 cm de altura a contar da barra do colete, tamanho G, cor azul royal com estampa do brasão da prefeitura na frente e nome do município nas costas
34	1125	UND	Colete esportivo 100% poliamida com fecho nas laterais (com elástico encapado do mesmo tecido do colete, com 14 cm de comprimento por 4cm de largura) colocado à 15 cm de altura a contar da barra do colete, tamanho G, cor vermelho com estampa do brasão da prefeitura na frente e nome do município nas costas
35	1125	UND	Colete esportivo 100% poliamida com fecho nas laterais (com elástico encapado do mesmo tecido do colete, com 14 cm de comprimento por 4cm de largura) colocado à 15 cm de altura a contar da barra do colete, tamanho G, cor verde escuro com estampa do brasão da prefeitura na frente e nome do município nas costas
36	1125	UND	Colete esportivo 100% poliamida com fecho nas laterais (com elástico encapado do mesmo tecido do colete, com 14 cm de comprimento por 4cm de largura) colocado à 15 cm de altura a contar da barra do colete, tamanho G, cor amarelo com estampa do brasão da prefeitura na frente e nome do município nas costas



37	1125	UND	Colete esportivo 100% poliamida com fecho nas laterais (com elástico encapado do mesmo tecido do colete, com 14 cm de comprimento por 4cm de largura) colocado à 15 cm de altura a contar da barra do colete, tamanho G, cor laranja com estampa do brasão da prefeitura na frente e nome do município nas costas
38	3750	UND	Camisetas Gola Careca, em cores e tamanhos diversos, para eventos e competições, confeccionadas em meia malha anti pilling 62% Poliéster, 38% Algodão, gramatura mínima de 170 g/m ² , com tolerância de 5%, personalizada na frente, costas e mangas com logos em policromia em plastisol, nos tamanhos P, M, G e GG. O tecido utilizado deve ter como indicadores de desempenho a serem apresentados juntamente com a amostra através de laudos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO em nome da empresa vencedora: solidez de cor a luz (40 horas) nota mínima 3 (NBR ISO 105 B02); solidez de cor ao suor nota mínima 3 (NBR ISO 105 E04); solidez de cor à fricção nota mínima 3 para transferência multifibras e 3 alteração (ABNT NBR ISO 105 X I 2); solidez de cor à lavagem nota mínima 3/4 para alteração e 3/4 para transferência multifibras (NBR ISO 105 C06) - método B1M. A amostra de vera ser na cor amarela, tamanho M, a estampa deve ser compatível ao acima descrito.
39	600	JOGO	Conjuntos de agasalhos, em tecido plano com reforço anti - rasgo (Rip Stop) visível, com medidas de 3mm de altura x 3mm de largura (formando desenhos quadriculados), por toda extensão do tecido. sendo a composição 82% poliéster e 18% viscose, com gramatura de 110g/m ² , A Jaqueta deverá ser forrada em malha 100% Poliéster, com gramatura de 70g/m ² , na cor branca, malha tipo furadinha formando losangos de 1mmx2mm, com brasão da prefeitura no peito, nome do município nas costas em silkscreen plastisol alto relevo. Cores e personalização conforme solicitação. (o modelo sera fornecido no encerramento do pregão para a produção das amostras). Os tecidos utilizados devem ter como indicadores de desempenho a serem apresentados juntamente com a amostra do agasalho através de laudos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO em nome da empresa vencedora: solidez de cor a luz (40 horas) nota mínima 3 (NBR ISO 105 B02); solidez de cor ao suor nota mínima 3 (NBR ISO 105 E04); solidez de cor à fricção nota mínima 3 para transferência multifibras e 3 alteração (ABNT NBR ISO 105 X I 2); solidez de cor à lavagem nota mínima 3/4 para alteração e 3/4 para transferência multifibras (NBR ISO 105 C06) - método B1M.



40	15	UND	Calça tipo leggings masculina e feminina, em lycra sport, com 80% de poliamida e 20% de elastano, tamanhos P, M, G e GG, para atletismo.
41	53	UND	Bermuda em supplex amnisport aproximadamente 90% poliamida e 10% elastano, com elástico de silicone de 2cm nas barras para melhor ajuste, tamanhos P, M, G e GG para atletismo, cores conforme solicitação.
42	525	PAR	Meia esportiva tipo soquete cano (composição: 57% algodão, 42% poliamida, 1% elastodieno), 200gr/m ² , tamanhos e cores conforme solicitação. (Par). Juntamente com a amostra da meia deve ser apresentado laudos que deverão ser realizados por laboratório acreditado pelo INMETRO e em nome da empresa vencedora para: <ul style="list-style-type: none"> • Laudo para Composição: norma 20/05 e 20a/05 da AATCC (tolerância de %); • Laudo para Gramatura: NBR 10591/08 - Determinação da gramatura de tecidos (tolerância 5%); • Laudo para encolhimento e alongamento: NBR 10320/88 - Determinação das alterações Dimensionais planos e malhas lavagem em máquina caseira automática; • Laudo para resistência ao estouro: método: norma NBR 13384/95 - Equipamento utilizado: Mullentester.
43	3750	UND	Camisetas em cores e tamanhos diversos, para eventos e competições, confeccionadas em malha 96% poliamida microfibrã, 4%elastodieno, gramatura 136 g/m ² , com tolerância de 5% (gramatura/composição), personalizada na frente, costas e mangas com logos em policromia em plastisol, nos tamanhos P, M, G e GG, cores predominantemente escuras e com recorte frontal em uma outra cor a ser determinada pela Secretaria.
44	19	UND	Calções em lycra para ginástica artística masculina, personalizado de acordo com solicitação.
45	19	UND	Calça em lycra para ginástica artística feminina, personalizada de acordo com solicitação.
ITENS RESERVADOS PARA ME / EPP			
Item	Qtde.		Descrição
1	1	JOGO	Uniforme para Handebol Masculino, composto de 16 Camisas em poliamida com elastano, com mínimo de 95% de poliamida e 5% de elastano sendo 07 unidades tamanho GG e 07 unidades tamanho G numeradas, 14 calções em poliéster com elastano, sendo 07 GG e 07 G, e 02 conjuntos de calça e blusa de moletom, composto de 95% de algodão e 5% de elastano 380gr/m ² , para goleiro, tamanho



			<p>G. Acompanha 16 pares de meia soquete (composição: 57% algodão, 42% poliamida, 1% elastodieno). As camisas e blusas devem ter brasão da prefeitura no peito lado esquerdo, numeração frente e costas, nome do município nas costas. Os calções e calças devem ser numerados no lado esquerdo. Todos os logos devem ser em silkscreen plastisol, alto relevo. Cores conforme solicitação.</p>
2	1	JOGO	<p>Uniforme para Handebol Feminino, composto de 16 Camisas em poliamida com elastano, com mínimo de 95% de poliamida e 5% de elastano sendo 07 unidades tamanho G e 07 unidades tamanho M numeradas, 14 bermudas em supplex amnisport com mínimo de 90% de poliamida e 10% de elastano, sendo 07 M e 07 G, e 02 conjuntos de calça e blusa de moletom, composto de 95% de algodão e 5% de elastano grosso para goleiro, tamanho G. Acompanha 16 pares de meia soquete (composição: 57% algodão, 42% poliamida, 1% elastodieno). As camisas e blusas devem ter brasão da prefeitura no peito lado esquerdo, numeração frente e costas, nome do município nas costas. Os calções e calças devem ser numerados no lado esquerdo. Todos os logos devem ser em silkscreen plastisol, alto relevo. Cores conforme solicitação.</p>
3	1	JOGO	<p>Uniforme para Voleibol Masculino, composto de 14 Camisas em poliamida com elastano, com mínimo de 95% de poliamida e 5% de elastano sendo 06 unidades tamanho GG e 06 unidades tamanho G numeradas, 12 calções em poliéster com elastano, sendo 06 GG e 06 G, 02 camisas e 02 calções de libero, tamanho G, em tecido da mesma composição, porém em cores contrastantes com as demais. Acompanha 14 pares de meia soquete (composição: 57% algodão, 42% poliamida, 1% elastodieno). A camisas devem ter brasão da prefeitura no peito lado esquerdo, numeração frente e costas, nome do município nas costas. Os calções devem ser numerados no lado esquerdo. Todos os logos devem ser em silkscreen plastisol, alto relevo. Cores conforme solicitação.</p>
4	1	JOGO	<p>Uniforme para Voleibol Feminino, composto de 14 Camisas em poliamida com elastano, com mínimo de 95% de poliamida e 5% de elastano sendo 06 unidades tamanho G e 06 unidades tamanho M numeradas, 12 bermudas em supplex amnisport com mínimo de 90% de poliamida e 10% de elastano, sendo 06 G e 06 M, 02 camisas e 02 calções de libero, tamanho G, em tecido da mesma composição, porém em cores contrastantes com as demais. Acompanha 14 pares de meia soquete (composição: 57% algodão, 42% poliamida, 1% elastodieno). A camisas devem ter brasão da prefeitura no peito lado esquerdo, numeração frente e costas, nome do município nas costas. As bermudas devem ser numerados no lado esquerdo. Todos os logos devem ser em silkscreen plastisol, alto relevo. Cores conforme solicitação.</p>



5	1	JOGO	Uniforme para Basquete Masculino, composto de 12 Camisetas regata no tamanho GG em poliamida com elastano sendo 95% de poliamida e 5% de elastano, 12 bermudas em poliéster com elastano tamanho GG. Acompanha 12 pares de meia soquete cano alto (composição: 57% algodão, 42% poliamida, 1% elastodieno). A camisas devem ter brasão da prefeitura no peito lado esquerdo, numeração frente e costas, nome do município nas costas. Os calções devem ser numerados no lado esquerdo. Todos os logos devem ser em silkscreen plastisol, alto relevo. Cores conforme solicitação.
6	1	JOGO	Uniforme para Basquete Feminino, composto de 12 Camisetas regata feminina, sendo 6 no tamanho G e 6 no tamanho M em poliamida com elastano sendo 95% de poliamida e 5% de elastano, 12 bermudas femininas em supplex amnisport com mínimo de 90% de poliamida e 10% de elastano, sendo 6 no tamanho G e 6 no tamanho M. Acompanha 12 pares de meia soquete cano alto (composição: 57% algodão, 42% poliamida, 1% elastodieno). A camisas devem ter brasão da prefeitura no peito lado esquerdo, numeração frente e costas, nome do município nas costas. As bermudas devem ser numerados no lado esquerdo. Todos os logos devem ser em silkscreen plastisol, alto relevo. Cores conforme solicitação
7	1	JOGO	Uniforme para Futebol Masculino, composto de 22 Camisas em poliamida com elastano, com mínimo de 95% de poliamida e 5% de elastano sendo 11 unidades tamanho GG e 11 unidades tamanho G numeradas, 22 calções em poliéster com elastano, sendo 11 GG e 11 G. Acompanha 16 pares de meio profissional. As camisas devem ter brasão da prefeitura no peito lado esquerdo, numeração frente e costas, nome do município nas costas. Os calções devem ser numerados no lado esquerdo. Todos os logos devem ser em silkscreen plastisol, alto relevo. Cores conforme solicitação
8	1	JOGO	Uniforme para Futebol Feminino, composto de 22 Camisas em poliamida com elastano, com mínimo de 95% de poliamida e 5% de elastano sendo 11 unidades tamanho M e 11 unidades tamanho P numeradas, 22 calções em poliéster com elastano, sendo 11 M e 11 P. Acompanha 16 pares de meia profissional. As camisas devem ter brasão da prefeitura no peito lado esquerdo, numeração frente e costas, nome do município nas costas. Os calções devem ser numerados no lado esquerdo. Todos os logos devem ser em silkscreen plastisol, alto relevo. Cores conforme solicitação.
9	1	JOGO	Uniforme para Futsal Masculino, composto de 14 Camisas em poliamida com elastano, com mínimo de 95% de poliamida e 5% de elastano sendo 07 unidades tamanho GG e 07 unidades tamanho G numeradas, 14 calções em poliéster com elastano, sendo 07 GG e



			07 G. Acompanha 16 pares de meião profissional. As camisas devem ter brasão da prefeitura no peito lado esquerdo, numeração frente e costas, nome do município nas costas. Os calções devem ser numerados no lado esquerdo. Todos os logos devem ser em silkscreen plastisol, alto relevo. Cores conforme solicitação.
10	1	JOGO	Uniforme para Futsal Feminino, composto de 14 Camisas em poliamida com elastano, com mínimo de 95% de poliamida e 5% de elastano sendo 07 unidades tamanho M e 07 unidades tamanho P numeradas, 14 calções em poliéster com elastano, sendo 07 M e 07 P. Acompanha 16 pares de meião profissional. As camisas devem ter brasão da prefeitura no peito lado esquerdo, numeração frente e costas, nome do município nas costas. Os calções devem ser numerados no lado esquerdo. Todos os logos devem ser em silkscreen plastisol, alto relevo. Cores conforme solicitação.
11	1	JOGO	Uniforme para futebol composto de 16 camisas de linha, 02 camisas de goleiro com proteção nos cotovelos, 16 calções de linha, 02 bermudas de goleiro confeccionados em 100% poliéster, nas cores do município, numeradas e com logos da administração e nome do município.
12	1	JOGO	Uniforme para vôlei de areia masculino composto de 02 Camiseta regata tipo machão e 02 calções, confeccionados com aproximadamente 95% de poliamida e 5% de elastano, tamanhos G e GG, com estampas do brasão da prefeitura no peito, nome do município, numeração frente e cotas, e números nos calções em silkscreen plastisol alto relevo. Cores conforme solicitação.
13	1	JOGO	Uniforme para Voleibol de areia feminino, composto de 02 Sunquínis e 02 Tops em suplex sport com 88% poliamida e 12% de elastano forrados, sendo 2 unidades no tamanho M e 2 unidades no tamanho G. com estampas do brasão da prefeitura no peito, nome do município, numeração frente e cotas, e números nos calções em silkscreen plastisol alto relevo. Cores conforme solicitação.
14	12	JOGO	Uniforme oficial para Capoeira, composto de camiseta em algodão mercerizado fio 30.1, calça na cor branca em helanca com cadarço interno, elástico e cordão em cetim na cor branco para ajuste na cintura, estampas da modalidade e do município em silkscreen plastisol alto relevo.
15	1	JOGO	Conjuntos para goleiro Futebol Campo Feminino composto por: 06 camisas de mangas compridas, tamanho P, M e G, com proteção em espuma nos cotovelos, na cor preta com detalhes em amarelo com a seguinte numeração 1,18 e 21, aplicado em silkscreen emborrachado (plastisol) na cor branca, sendo de 10cm na parte frontal, no centro da camisa e 22cm nas costas. 06 calças com proteção em espuma nas laterais até a altura dos quadris e região



			dos joelhos, confeccionadas em Microfibras, na cor preta com detalhes em amarelo, tamanho P, M e G. As camisas devem ter brasão da prefeitura no peito lado esquerdo, numeração frente e costas, nome do município nas costas. Os calças devem ser numerados no lado esquerdo. Todos os logos devem ser em silkscreen plastisol, alto relevo. Cores conforme solicitação.
16	1	JOGO	Conjuntos para goleiro Futebol Campo Masculino composto por: 06 camisas de mangas compridas, tamanho P, M e G, com proteção em espuma nos cotovelos, na cor preta com detalhes em amarelo com a seguinte numeração 1,18 e 21, aplicado em silkscreen emborrachado (plastisol) na cor branca, sendo de 10cm na parte frontal, no centro da camisa e 22cm nas costas. 06 calças com proteção em espuma nas laterais até a altura dos quadris e região dos joelhos, confeccionadas em Microfibras, na cor preta com detalhes em amarelo, tamanho P, M e G. As camisas devem ter brasão da prefeitura no peito lado esquerdo, numeração frente e costas, nome do município nas costas. Os calças devem ser numerados no lado esquerdo. Todos os logos devem ser em silkscreen plastisol, alto relevo. Cores conforme solicitação.
17	1	JOGO	Conjuntos para goleiro Futsal Feminino composto por: 06 camisas de mangas compridas, tamanho P, M e G, com proteção em espuma nos cotovelos, na cor preta com detalhes em amarelo com a seguinte numeração 1,18 e 21, aplicado em silkscreen emborrachado (plastisol) na cor branca, sendo de 10cm na parte frontal, no centro da camisa e 22cm nas costas. 06 calças com proteção em espuma nas laterais até a altura dos quadris e região dos joelhos, confeccionadas em Microfibras, na cor preta com detalhes em amarelo, tamanho P, M e G. As camisas devem ter brasão da prefeitura no peito lado esquerdo, numeração frente e costas, nome do município nas costas. Os calças devem ser numerados no lado esquerdo. Todos os logos devem ser em silkscreen plastisol, alto relevo. Cores conforme solicitação.
18	1	JOGO	Conjuntos para goleiro Futsal Masculino composto por: 06 camisas de mangas compridas, tamanho P, M e G, com proteção em espuma nos cotovelos, na cor preta com detalhes em amarelo com a seguinte numeração 1,18 e 21, aplicado em silkscreen emborrachado (plastisol) na cor branca, sendo de 10cm na parte frontal, no centro da camisa e 22cm nas costas. 06 calças com proteção em espuma nas laterais até a altura dos quadris e região dos joelhos, confeccionadas em Microfibras, na cor preta com detalhes em amarelo, tamanho P, M e G. As camisas devem ter brasão da prefeitura no peito lado esquerdo, numeração frente e costas, nome do município nas costas. Os calças devem ser numerados no lado esquerdo. Todos os logos devem ser em



			silkscreen plastisol, alto relevo. Cores conforme solicitação.
19	3	UND	Conjuntos tipo macaquinho masculino para atletismo em supplex de poliamida, com elástico de silicone de 2cm nas barras para melhor ajuste, tamanhos P, M, G e GG, com estampas do brasão da prefeitura na frente, nome do município e da modalidade nas costas, em silkscreen plastisol alto relevo. Cores conforme solicitação.
20	3	UND	Conjuntos tipo macaquinho feminino para atletismo em supplex de poliamida, com elástico de silicone de 2cm nas barras para melhor ajuste, tamanhos P, M, G e GG, com estampas do brasão da prefeitura na frente, nome do município e da modalidade nas costas, em silkscreen plastisol alto relevo. Cores conforme solicitação.
21	15	UND	Camiseta regata para atletismo, confeccionada em 100% poliamida, tamanhos P, M, G e GG, com estampas do brasão da prefeitura no peito, nome do município e modalidade nas costas. Cores conforme solicitação.
22	100	UND	Camisetas modelo polo com gola falsa para modalidades e comissão técnica, confeccionada em 95% de poliamida e 5% de elastano, manga curta, com estampa do brasão da prefeitura no peito, nome do município e da modalidade nas costas, em silkscreen plastisol alto relevo. Cores, tamanhos e modalidade de acordo com solicitação.
23	5	UND	Camisetas para ciclismo em lycra poliéster com elastano com 03 suportes para squeeze nas costas, na parte inferior, personalizadas conforme solicitação com nome e brasão do município e logos a definir.
24	6	UND	Calça em lycra para ginástica artística masculina, personalizada de acordo com solicitação.
25	15	UND	Calção para atletismo confeccionado em 90% de poliéster e 20% de elastano, corte especial para proporcionar liberdade de movimentos, tamanhos P, M, G e GG.
26	30	UND	Bermudas em microfibra camberra com bolsos na frente, elástico e cordão para ajustar na cintura, com estampa do brasão da prefeitura lado esquerdo em silkscreen plastisol alto relevo. Cores e tamanhos de acordo com solicitação.
27	9	UND	Bermudas para ciclismo em lycra sport 80% poliamida e 20% elastano com cadarço e elástico para ajuste na cintura, com elástico de silicone de 2cm nas barras para melhor ajuste, proteção em



			espuma de alta densidade na parte inferior interna, personalizada conforme solicitação.
28	6	UND	Collant tipo macaquinho para ginástica artística masculina em lycra, personalizado de acordo com solicitação.
29	12	UND	Collant Ginastica Artística de Competição Feminino em lycra brilhante, 80% nylon 20% elastano, com 4 recortes e aplique e brilho em strass, manga longa, modelo gala.
30	12	UND	Collant em lycra para ginástica artística e ginastica rítmica feminina, com aplicação de strass, lantejoulas, bordados e 3 recortes no mínimo, com personalização conforme solicitação.
31	20	UND	Capa de chuva em nylon impermeável, costuras soldadas, capuz integrado à gola para ser recolhida em seu interior, fecho em zíper, com a logomarca da prefeitura na frente, nome do município nas costas em silkscreen plastisol.
32	125	PAR	Meião esportivo profissional composto de 67% de poliamida, 20% de algodão, 7% de poliéster e 6% de elastodieno, reforço no pés, calcanhares e punhos. Tamanhos e cores conforme solicitação. (Par)
33	375	UND	Colete esportivo 100% poliamida com fecho nas laterais (com elástico encapado do mesmo tecido do colete, com 14 cm de comprimento por 4cm de largura) colocado à 15 cm de altura a contar da barra do colete, tamanho G, cor azul royal com estampa do brasão da prefeitura na frente e nome do município nas costas
34	375	UND	Colete esportivo 100% poliamida com fecho nas laterais (com elástico encapado do mesmo tecido do colete, com 14 cm de comprimento por 4cm de largura) colocado à 15 cm de altura a contar da barra do colete, tamanho G, cor vermelho com estampa do brasão da prefeitura na frente e nome do município nas costas
35	375	UND	Colete esportivo 100% poliamida com fecho nas laterais (com elástico encapado do mesmo tecido do colete, com 14 cm de comprimento por 4cm de largura) colocado à 15 cm de altura a contar da barra do colete, tamanho G, cor verde escuro com estampa do brasão da prefeitura na frente e nome do município nas costas
36	375	UND	Colete esportivo 100% poliamida com fecho nas laterais (com elástico encapado do mesmo tecido do colete, com 14 cm de comprimento por 4cm de largura) colocado à 15 cm de altura a contar da barra do colete, tamanho G, cor amarelo com estampa do brasão da prefeitura na frente e nome do município nas costas
37	375	UND	Colete esportivo 100% poliamida com fecho nas laterais (com elástico encapado do mesmo tecido do colete, com 14 cm de comprimento por 4cm de largura) colocado à 15 cm de altura a



			contar da barra do colete, tamanho G, cor laranja com estampa do brasão da prefeitura na frente e nome do município nas costas
38	1250	UND	Camisetas Gola Careca, em cores e tamanhos diversos, para eventos e competições, confeccionadas em meia malha anti pilling 62% Poliéster, 38% Algodão, gramatura mínima de 170 g/m ² , com tolerância de 5%, personalizada na frente, costas e mangas com logos em policromia em plastisol, nos tamanhos P, M, G e GG. O tecido utilizado deve ter como indicadores de desempenho a serem apresentados juntamente com a amostra através de laudos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO em nome da empresa vencedora: solidez de cor a luz (40 horas) nota mínima 3 (NBR ISO 105 B02); solidez de cor ao suor nota mínima 3 (NBR ISO 105 E04); solidez de cor à fricção nota mínima 3 para transferência multifibras e 3 alteração (ABNT NBR ISO 105 X I 2); solidez de cor à lavagem nota mínima 3/4 para alteração e 3/4 para transferência multifibras (NBR ISO 105 C06) - método B1M. A amostra de vera ser na cor amarela, tamanho M, a estampa deve ser compatível ao acima descrito.
39	200	JOGO	Conjuntos de agasalhos, em tecido plano com reforço anti - rasgo (Rip Stop) visível, com medidas de 3mm de altura x 3mm de largura (formando desenhos quadriculados), por toda extensão do tecido. sendo a composição 82% poliéster e 18% viscose, com gramatura de 110g/m ² , A Jaqueta deverá ser forrada em malha 100% Poliéster, com gramatura de 70g/m ² , na cor branca, malha tipo furadinha formando losangos de 1mmx2mm, com brasão da prefeitura no peito, nome do município nas costas em silkscreen plastisol alto relevo. Cores e personalização conforme solicitação. (o modelo será fornecido no encerramento do pregão para a produção das amostras). Os tecidos utilizados devem ter como indicadores de desempenho a serem apresentados juntamente com a amostra do agasalho através de laudos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO em nome da empresa vencedora: solidez de cor a luz (40 horas) nota mínima 3 (NBR ISO 105 B02); solidez de cor ao suor nota mínima 3 (NBR ISO 105 E04); solidez de cor à fricção nota mínima 3 para transferência multifibras e 3 alteração (ABNT NBR ISO 105 X I 2); solidez de cor à lavagem nota mínima 3/4 para alteração e 3/4 para transferência multifibras (NBR ISO 105 C06) - método B1M.
40	5	UND	Calça tipo legging masculina e feminina, em lycra sport, com 80% de poliamida e 20% de elastano, tamanhos P, M, G e GG, para atletismo.



41	17	UND	Bermuda em supplex amnisport aproximadamente 90% poliamida e 10% elastano, com elástico de silicone de 2cm nas barras para melhor ajuste, tamanhos P, M, G e GG para atletismo, cores conforme solicitação.
42	175	PAR	Meia esportiva tipo soquete cano (composição: 57% algodão, 42% poliamida, 1% elastodieno), 200gr/m ² , tamanhos e cores conforme solicitação. (Par). Juntamente com a amostra da meia deve ser apresentado laudos que deverão ser realizados por laboratório acreditado pelo INMETRO e em nome da empresa vencedora para: <ul style="list-style-type: none"> • Laudo para Composição: norma 20/05 e 20a/05 da AATCC (tolerância de %); • Laudo para Gramatura: NBR 10591/08 - Determinação da gramatura de tecidos (tolerância 5%); • Laudo para encolhimento e alongamento: NBR 10320/88 - Determinação das alterações Dimensionais planos e malhas lavagem em máquina caseira automática; • Laudo para resistência ao estouro: método: norma NBR 13384/95 - Equipamento utilizado: Mullentester.
43	1250	UND	Camisetas em cores e tamanhos diversos, para eventos e competições, confeccionadas em malha 96% poliamida microfibras, 4%elastodieno, gramatura 136 g/m ² , com tolerância de 5% (gramatura/composição), personalizada na frente, costas e mangas com logos em policromia em plastisol, nos tamanhos P, M, G e GG, cores predominantemente escuras e com recorte frontal em uma outra cor a ser determinada pela Secretaria.
44	6	UND	Calções em lycra para ginástica artística masculina, personalizado de acordo com solicitação.
45	6	UND	Calça em lycra para ginástica artística feminina, personalizada de acordo com solicitação.

3 – Modalidade do certame:

Solicitamos que o certame licitatório seja realizado na modalidade pregão para **registro de preços**.

4 – Entrega:

Os objetos deste certame licitatório deverão ser entregues 20 (vinte) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de acordo com cada evento a ser realizado, no



ALMOXARIFADO CENTRAL, situado na Rua das Castanheiras, n.º 200, Jd. São Pedro - Condomínio de Empresas CELOG - Rua 03, Galpão 36, que funciona de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, exceto aos feriados.

Por ocasião das entregas, caso os produtos fornecidos não correspondam às especificações do Memorial Descritivo e seus anexos, a proponente vencedora deverá promover sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) contando da notificação escrita da Administração, não gerando qualquer ônus para a Municipalidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fabricante pela qualidade e garantia contra defeitos de fabricação, bem como erros de personalização (Silkscreen).

5 – Das Amostras:

A empresa vencedora deverá apresentar em até 10 (dez) dias corridos após a sessão do pregão amostras e laudos conforme segue:

AMPLA CONCORÊNCIA / ME / EPP:

- Amostra do item 38 no tamanho M (modelo será entregue após o pregão)

Laudos:

- Laudo para Composição (tolerância de 3%);
- Laudo para Gramatura (tolerância de 5%);
- Solidez de cor a luz (40 horas) nota mínima 3 (NBR ISO 105 B02);
- Solidez de cor ao suor nota mínima 3 (NBR ISO 105 E04);
- Solidez de cor à fricção nota mínima 3 para transferência multifibras e 3 alteração (ABNT NBR ISO 105 X I 2);
- Solidez de cor à lavagem nota mínima 3/4 para alteração e 3/4 para transferência multifibras (NBR ISO 105 C06) - método B1M.

- Amostra do item 39.

Laudos:

- Laudo para Composição (tolerância de 3%);
- Laudo para Gramatura (tolerância de 5%);
- Solidez de cor a luz (40 horas) nota mínima 3 (NBR ISO 105 B02);
- Solidez de cor ao suor nota mínima 3 (NBR ISO 105 E04);
- Solidez de cor à fricção nota mínima 3 para transferência multifibras e 3 alteração (ABNT NBR ISO 105 X I 2);
- Solidez de cor à lavagem nota mínima 3/4 para alteração e 3/4 para transferência multifibras (NBR ISO 105 C06) - método B1M

- Amostra do Item 42 (qualquer tamanho adulto)

**Laudos:**

- Laudo para Composição: norma 20/05 e 20a/05 da AATCC (tolerância de 3%);
- Laudo para Gramatura: NBR 10591/08 - Determinação da gramatura de tecidos (tolerância 5%);
- Laudo para encolhimento e alongamento: NBR 10320/88 - Determinação das alterações Dimensionais planos e malhas lavagem em máquina caseira automática (tolerância -12%, no máximo).
- Laudo para resistência ao estouro: método: norma NBR 13384/95 - Equipamento utilizado: Mullentester. (resultado mínimo 10,0 kgf / cm²;))

Todos os laudos solicitados deveram estar em nome da empresa vencedora, sendo vedada a apresentação de laudos em nome de terceiros. Os laudos deverão ser emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO e sua data de emissão não poderá ser superior a 12 (doze) meses.

As amostras deverão ser entregues na Secretaria de Esportes e Lazer das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30.

6 – Condições de Pagamento:

O pagamento deverá ser após a entrega dos objetos licitados acompanhados de sua respectiva nota fiscal, em 10 (dez) dias, fora a dezena.

7 – Vigência da Ata:

A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses. A Secretaria de Esporte e Lazer informa que a especificação dos produtos licitados não conduz a marca e nem a fornecedores específicos.



ANEXO II

INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES (MODELO)

Ref. Pregão R.P. nº 66/2019

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **Pregão R.P. nº 66/2019**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital de nº 952019.

(local, data)

(nome completo, qualificação pessoal, qualificação profissional, cargo ou função e assinatura do representante legal)



ANEXO III

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA (MODELO)

Hortolândia, ____ de _____ de 2019.

Apresentamos nossa proposta referente à Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2019, cujo objeto é o Pregão Presencial Para Registro de Preços para a **“aquisição de camisetas e uniformes para eventos e competições, personalizada com logos, letreiros e propagandas coloridos em silk screen plastisol, conforme o ANEXO I – Memorial Descritivo”**.

COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total

COTA RESERVADA PARA ME/EPP

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

EMAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias. (mínimo 90 dias)

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco: _____

Nome da Agência: _____

Número da Agência: _____ Número da Conta – Corrente: _____

ASSINATURA:



ANEXO IV

DECLARAÇÃO (MODELO)

REF. PREGÃO PRESENCIAL R.P. Nº 66/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(representante legal)

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

DETENTORA: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 6849/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão R.P. nº 66/2019

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo protocolado sob nº 6849/2019**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata o registro de preços para a “aquisição de camisetas e uniformes para eventos e competições, personalizada com logos, letreiros e propagandas coloridos em



silk screen plastisol, conforme o ANEXO I – Memorial Descritivo”, que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro der Preços, como se aqui transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ _____ (_____)

conforme quadro abaixo:

COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total

COTA RESERVADA PARA ME/EPP

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2019, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.34.04.27.8120204.2280.3.3.90.39.00 ficha 509.

3.1.1. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a Ata de Registro de Preços, uma vez que

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser após a entrega dos objetos licitados acompanhados de sua respectiva nota fiscal, em 10 (dez) dias, fora a dezena.

6.2. A nota fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado na proposta, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matrizes.

6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times \frac{VP}{100}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \left(\frac{6}{100} \right)^N$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº



8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho.

8.2. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

8.3. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços.

8.4. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação.

8.5. Na execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Público, a detentora deverá cumprir fielmente às condições contidas no Memorial Descritivo, que faz parte integrante da presente ata como se aqui transcrito fosse.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) detentora (s), através de servidor especialmente designado.

9.2. Efetuar o pagamento em conformidade com o Memorial Descritivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA

10.1. Os objetos deste certame licitatório deverão ser entregues 20 (vinte) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de acordo com cada evento a ser realizado, no ALMOXARIFADO CENTRAL, situado na Rua das Castanheiras, n.º 200, Jd. São Pedro - Condomínio de Empresas CELOG - Rua 03, Galpão 36, que funciona de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, exceto aos feriados.

10.2. Por ocasião das entregas, caso os produtos fornecidos não correspondam às especificações do Memorial Descritivo e seus anexos, a proponente vencedora deverá promover sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) contando da notificação escrita da Administração, não gerando qualquer ônus para a Municipalidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades



cabíveis.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fabricante pela qualidade e garantia contra defeitos de fabricação, bem como erros de personalização (Silkscreen).

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

11.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei Municipal nº 2.130/2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.566/2018, e demais normas pertinentes.

12.2. A (s) **DETENTORA (S)** que não cumprir (em) integralmente as obrigações assumidas, garantido o direito de defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Hortolândia:

a) para a **DETENTORA** de ata, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou outro documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e a **DETENTORA** será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município de Hortolândia, sem prejuízo das multas previstas na Lei Municipal nº 2.130/2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.566/2018, em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



12.2.1. As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, nos percentuais indicados nos incisos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.130/2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.566/2018.

12.3. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

12.4. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a **DETENTORA** de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Hortolândia.

12.5. As penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição a perdas e danos e outras disposições pertinentes estão disciplinados da Lei Municipal nº 2.130, de 02 de outubro de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.566/2018.

12.6. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da **DETENTORA**;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;

c) a subcontratação ou cessão da ata;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **DETENTORA**;

e) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

13.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.



13.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

14.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

14.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

14.4. Os eventuais contratos resultantes da presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser alterados nos termos do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, ____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

DETENTORA



ANEXO VI

MINUTA

CONTRATO Nº ____/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 6849/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 66/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: XX/2019

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005 e a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob



nº 6849/2019, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2019, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. Constitui-se como objeto deste contrato a “**aquisição de camisetas e uniformes para eventos e competições, personalizada com logos, letreiros e propagandas coloridos em silk screen plastisol, conforme o ANEXO I – Memorial Descritivo**”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. No exercício de 2019, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.34.04.27.8120204.2280.3.3.90.39.00 ficha 509.

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de ____ (_____) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor total do presente **CONTRATO** é de R\$ _____ (_____), considerando os valores unitários descritos abaixo:

COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total

COTA RESERVADA PARA ME/EPP

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total

5.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto contratual.



CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser após a entrega dos objetos licitados acompanhados de sua respectiva nota fiscal, em 10 (dez) dias, fora a dezena.

6.2. A nota fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado na proposta, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matrizes.

6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = (6/100)$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Não haverá reajuste de preços, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho.

8.2. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

8.3. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento do objeto do presente contrato.

8.4. Manter, durante o período de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação



exigidas para a participação na licitação.

8.5. Na execução do Contrato Público, a contratada deverá cumprir fielmente às condições contidas no Memorial Descritivo, que faz parte integrante do presente contrato como se aqui transcrito fosse.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

9.2. Efetuar o pagamento em conformidade com o Memorial Descritivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA

10.1. Os objetos deste certame licitatório deverão ser entregues 20 (vinte) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de acordo com cada evento a ser realizado, no ALMOXARIFADO CENTRAL, situado na Rua das Castanheiras, n.º 200, Jd. São Pedro - Condomínio de Empresas CELOG - Rua 03, Galpão 36, que funciona de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, exceto aos feriados.

10.2. Por ocasião das entregas, caso os produtos fornecidos não correspondam às especificações do Memorial Descritivo e seus anexos, a proponente vencedora deverá promover sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) contando da notificação escrita da Administração, não gerando qualquer ônus para a Municipalidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fabricante pela qualidade e garantia contra defeitos de fabricação, bem como erros de personalização (Silkscreen).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei Municipal n.º. 2.130/08, alterada pela Lei Municipal n.º 3.566/2018, e demais normas pertinentes.

10.2. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantido o direito de defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Hortolândia:



a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município de Hortolândia, sem prejuízo das multas previstas na Lei Municipal nº 2.130/2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.566/2018, em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3. As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, nos percentuais indicados nos incisos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.130/2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.566/2018.

10.4. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

10.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a licitante e/ou contratada de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Hortolândia.

10.6. As penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição a perdas e danos e outras disposições pertinentes estão disciplinados da Lei Municipal nº 2.130, de 02 de outubro de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.566/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **CONTRATADA**;
- c) a subcontratação ou cessão do contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **CONTRATADA**;



- e) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

11.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, **os serviços já prestados e/ou produtos já entregues**, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **CONTRATADA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

Hortolândia, ____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA



ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: “aquisição de camisetas e uniformes para eventos e competições, personalizada com logos, letreiros e propagandas coloridos em silk screen plastisol, conforme o ANEXO I – Memorial Descritivo”.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Hortolândia, ____ de _____ de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____



Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

Ref. Pregão nº 66/2019

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos que impeçam a sua habilitação na presente licitação e que a empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(representante legal)



AVISO

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, o Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 66/2019, Edital nº 95/2019, Processo Administrativo nº 6849/2019, cujo objeto consiste na **“aquisição de camisetas e uniformes para eventos e competições, personalizada com logos, letreiros e propagandas coloridos em silk screen plastisol, conforme o ANEXO I – Memorial Descritivo”**.

Abertura: 06/08/2019

Data da Sessão: 20/08/2019

Horário: 08h30min

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br (Acompanhe as Licitações da Prefeitura) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP., no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos de real) por folha.

Hortolândia, 01 de agosto de 2019.

Ieda Manzano de Oliveira
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal